

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-MS.

LEI Nº 390/85

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 1.986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO-MS.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Bonito Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 1.986, discriminados pelos anexo integrante deste Lei de acordo com o Decreto Lei número 1.675/81 de 15 de julho de 1.981, que estima a Receita no valor de R\$: 16.500.000.000 (dezesseis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo auxiliar 3, da Lei Federal nº 4.320/64 com os seguintes desdobramento:

1 -	RECEITAS CORRENTES.....R\$	12.251.400.000
11-	RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....R\$	679.200.000
13-	RECEITAS PATRIMONIAL.....R\$	9.000.000
15-	RECEITAS INDUSTRIAL.....R\$	40.000.000
17-	TRANSFÊRENCIAS CORRENTES.....R\$	11.428.200.000
19-	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....R\$	95.000.000
2 -	RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	4.248.600.000
21-	OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....R\$	2.000.000.000
22-	ALIENAÇÕES DE BENS.....R\$	80.000.000
24-	TRANSFÊRENCIAS DE CAPITAL.....R\$	2.136.400.000
25-	OUTRAS RECEITA DE CAPITAL.....R\$	32.200.000
	TOTAL GERAL DA RECEITA.....R\$	16.500.000.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas que apresenta o seguinte desdobramento por elemento.

3000 - Despesas Correntes.....R\$	7.848.000.000
3111 - Pessoal CivilR\$	3.266.000.000
3113 - Obrigações Patrimoniais.....R\$	90.000.000
3120 - Material de Consumo.....R\$	2.663.000.000
3131 - Remun. de Serv. Pessoais.....R\$	966.000.000
3132 - Outros Serv. e Encargos.....R\$	628.000.000
3231 - Subvenções Sociais.....R\$	18.000.000
3233 - Contribuições Correntes.....R\$	16.000.000
3254 - Apoio Financ. a Estudante.....R\$	8.000.000
3259 - Outras Transf. à PessoasR\$	5.000.000
3261 - Juros da Dív. Contratada.....R\$	24.000.000
3262 - Encargos da Dív. Contratada.....R\$	10.000.000
3265 - Juros de Outras DívidasR\$	90.000.000
3266 - Encargos de Out. Dívida.....R\$	9.000.000
3267 - Corr. Mont. S/Op. de Créditos Por Antecipação da Receita.....R\$	6.000.000
3280 - Contribuição Form. Patr. Serv. Público	28.000.000
3291 - Sentenças Judiciárias.....R\$	18.000.000
3292 - Despesas de Exerc. Anteriores.....R\$	3.000.000
4000 - DESPESAS DE CAPITAL.....R\$	8.652.000.000
4110 - Obras e instalações.....R\$	6.479.000.000
4120 - Equip. e Mat. Permanentes.....R\$	1.948.000.000
4210 - Aquisições de Imóveis.....R\$	95.000.000
4351 - Amort. da Dív. Contratada.....R\$	130.000.000
TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$	16.500.000.000

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

I - Efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 1% (Um por cento) da receita estima nos termos do artigo 67 da Constituição Federal.

II- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 1% (Um por cento), do Orçamento Geral da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-MS.

Em, 15 de outubro de 1.985.


DARCI JOÃO BIGATON
Prefeito Municipal